



GESTÃO EFICAZ

CICLO DE CAPACITAÇÃO

► CONHECIMENTO.

A principal engrenagem da máquina pública.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Alta Floresta

sistema
APiC

Auditoria Pública Informatizada de Contas

Francisco Evaldo F. Leal
Auditor Público Externo
Assessor Técnico da SEGET



Notícias sobre o leiaute do Aplic para 2020

Propostas

- 1. Segmentação:** dividir a carga mensal por assuntos ou temas, objetivando a melhora na qualidade e tempestividade do envio da prestação de contas;
- 2. Simplificação:** excluir tabelas que não são utilizadas ou que há um grande envio de informações desconformes (“lixos”), para melhoria na qualidade das informações e adequação para recebimento das informações essenciais;
- 3. Revisão:** rever as regras de validações, tabelas internas e os campos com objetivo de desburocratizar e melhorar a qualidade dos dados;
- 4. Organização:** sistematizar um catálogo de regras, aprimorar mensagens de erros, ampliar orientação aos fiscalizados e evoluir no atendimento eletrônico.

Notícias sobre o leiaute de 2020

Segmentação das cargas

- Peças de planejamento
- Inicial
- **Contábil-Mensal** (Nova)
- **Contábil-Encerramento** (Nova)

- **Folha de pagamento** (Nova)
- **Patrimônio** (Nova)
- **Contrato** (Nova)
- **Convênios** (Nova)

Obs.: As tabelas de RPPS continuarão na carga contábil mensal.

- Cargas especiais LOA, LDO e PPA
- Carga especial Contas de Governo
- Licitações
- Concursos
- Benefícios previdenciários
- Decreto Legislativo



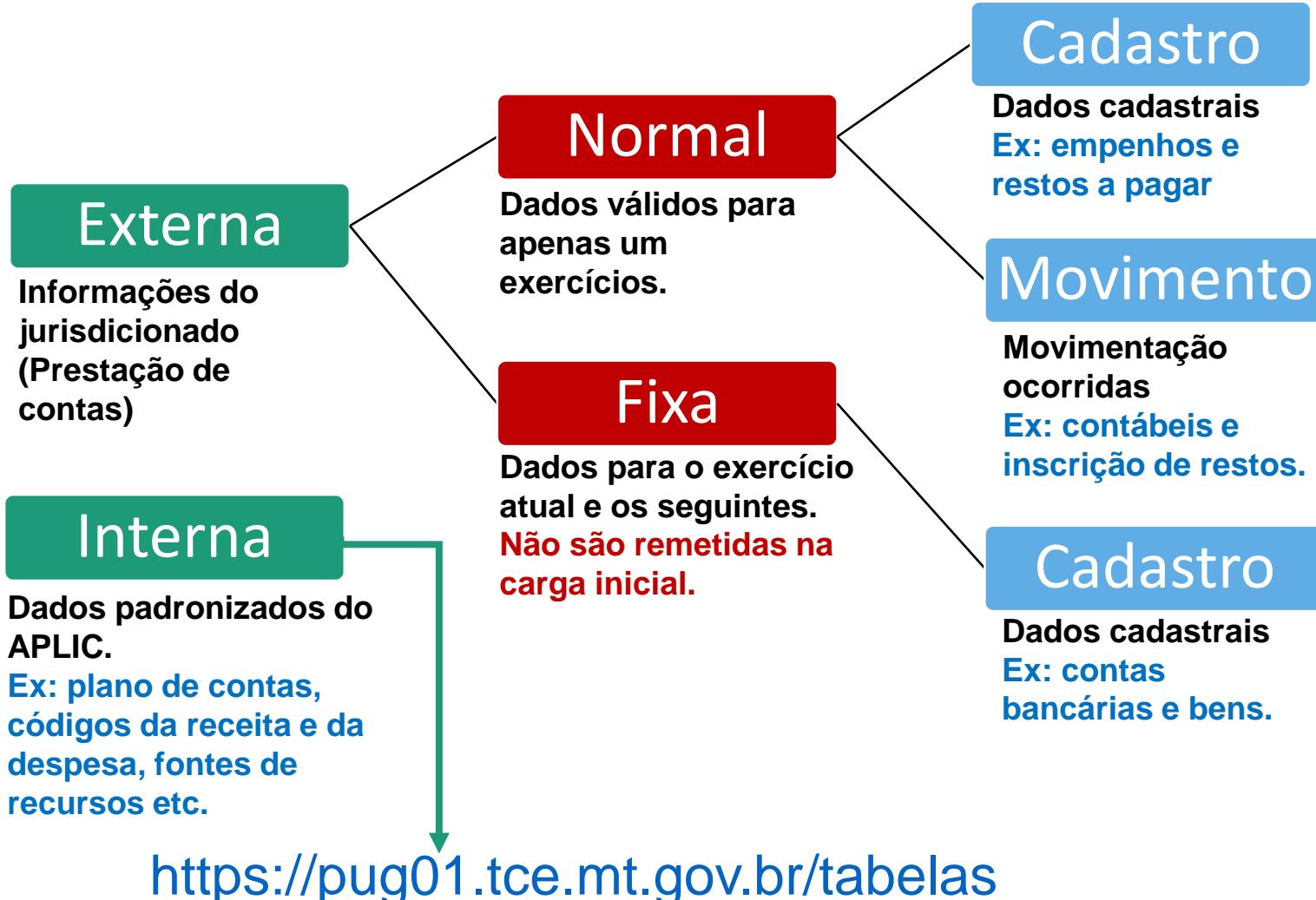
Apresentação do Sistema Aplic

- O APLIC – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - é uma **interface informatizada** para prestação de contas dos jurisdicionados ao TCE-MT.
- As informações são preparadas pelo jurisdicionado conforme o padrão definido pelo TCE-MT (**Leiaute do APLIC**) e transmitidas via internet.
- Após a prestação de contas, tais informações ficam disponíveis às equipes de auditoria no módulo Auditor, para utilização por outros sistemas do TCE-MT, para o Portal do Cidadão ou por acesso remoto, via internet.

Como as informações devem ser enviadas

- As informações extraídas dos sistemas informatizados, dos fiscalizados, são geradas no padrão **XML**
- Os documentos que necessitam de comprovação, visualização, análise e outros, são enviadas em formato **PDF**.
- A partir de 2017 – recebimento de arquivos em **RTF** para varredura por máquina
- O conjunto de arquivos XML, PDF e RTF são empacotados em um arquivo tipo **ZIP** para o envio pela internet

Tipos de tabela do APLIC





APLIC Pré-validação

(C) 2014 Secretaria de Tecnologia da Informação
TCE-MT | Tribunal de Contas Mato Grosso

Pré-validação
do leiaute APLIC
de 1º estágio

1. As cargas **obrigatoriamente** deverão ser pré-validadas no fiscalizado.
2. Basta **baixar o aplicativo na Página do APLIC** na internet e instalar no seu computador
3. A ferramenta APLIC Pré-validação tem como objetivos:
 - Verificar a completude das cargas
 - Validar os arquivos XMLs com relação a: quantidade de campos necessários; tipos, valores e regras dos campos em conformidade com o leiaute APLIC
 - Validar os arquivos PDFs/Rtfs com relação a: média do tamanho de páginas e se não estão corrompidos ou bloqueados por senha
 - Gerar um arquivo HASH de segurança
 - Gerar o arquivo ZIP para envio (XMLs + PDFs + RTFs)
 - Validar cargas parciais



APLIC - Normas aplicadas / documentação

Resolução Normativa Nº 31/2014

- Manter toda a documentação à disposição do TCE, pelo prazo de 05 anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal sobre os atos a que se referem.
- Deve ser designado, no mínimo, 1 (um) servidor efetivo para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC.
- Os dados desse servidor deve ser informado na tabela RESPONSAVEL do Aplic.

APLIC – Elenco de contas (atributos)

ATRIBUTO DAS CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO
CODIGO	Código da conta contábil
DESCRICAO	Descrição da conta contábil
INDIC_CALCULO_FINANC	Indicador para cálculo do superávit financeiro. F = Financeiro; P = Permanente.
CONTA_CORRENTE	Indicar do tipo de conta corrente vinculada à conta contábil
FUNCAO	Função da conta contábil
TIPO_SALDO	Tipo de Saldo. D = Devedor; Credor
ESCRITURACAO	Indica se a conta é escriturável (analítica) ou não (sintética).
TIPO_CONTA	Indica a natureza da informação: P = Patrimonial; O = Orçamento; C = Controle
CONTA_REDUTORA	Indica se a conta é redutora. Possui saldo inverso.
INVERSAO_SALDO	Indica se a conta inverte saldo. S = Inverte; N = Não inverte
TIPO_ENCERRAMENTO	Tipo de encerramento. 1 = Transfere saldo; 2 = Encerra saldo; e 3 = Não encerra e não transfere
PAI	Indica a conta sintética subtotalizadora
EXERCICIO	Exercício de vigência do plano de contas
RPPS	1 = Conta exclusiva de RPPS; 2 = Conta de RPPS e demais entidades; 3 = Contas não utilizadas por RPPS
TCD_CODIGO	Componente de cálculo da Dívida Consolidada

Elenco de contas - Naturezas de Informações

CLASSE	CONTA	SUBSISTEMA (NBCASP)*	NATUREZA DE INFORMAÇÃO
1. Ativo	Patrimonial	Patrimonial	Patrimonial
2. Passivo e Patrimônio Líquido	Patrimonial	Patrimonial	Patrimonial
3. Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)	Resultado	Patrimonial/Custos	Patrimonial
4. Variação Patrimonial Aumentativa (VPA)	Resultado	Patrimonial	Patrimonial
5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	Orçamento	Orçamento	Orçamento
6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	Orçamento	Orçamento	Orçamento
7. Controles Devedores	Controle	Compensação	Controle
8. Controles Credores	Controle	Compensação	Controle

(*) O conceito de subsistema foi revogado

Fonte: Entendo o PCASP. Feijó. et al.

Atualização dos Contas Corrente (Informação Complementar)

Nova Conta Corrente	Conteúdo	Formato	Conta substituída
55	BANCO + AGÊNCIA + CONTA BANCÁRIA) + DESTINAÇÃO DE RECURSOS + TIPO MOV FINANCEIRA + CNPJ/CPF CREDOR	000 9999990000 999999999999990A 0 0 00 000000 XXX 00.000.000/0000-00	45
56	DESTINAÇÃO DE RECURSOS + TIPO MOV FINANCEIRA + CNPJ/CPF CREDOR	0 0 00 000000 XXX 00.000.000/0000-00	46
57	NÚMERO DO EMPENHO DO EXERCÍCIO + FONTE	00 000 000000/0000 0 0 00 000000	
58	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0.0.0.00.0.00.00.00	51
59	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0.0.0.00.0.00.00.00	52
60	DÍVIDA ATIVA TRIBUT (BAIXA)	0.0.0.00.0.00.00.00 0	53
61	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT (BAIXA)	0.0.0.00.0.00.00.00 0	54

São dados complementares da conta contábil, ou seja, é aquela informação que não pode ser extraída da codificação da conta contábil, mas que a ela se associa, atendendo a controles necessários de natureza gerencial ou orçamentária.



Tipo de movimentação financeira em Caixa e Bancos

Informação Complementar - Contas Corrente 55

Movimento a débito - Ingresso de recurso

101	Recebimentos de origem externa ao Órgão/entidade. Exceto duodécimo, operações extra e intraorçamentárias classificadas no tipo 103
102	Saldo inicial
103	Transferência financeira intraorçamentária de outros Órgãos/entidades integrantes do OFSS
104	Transferência entre contas do próprio Órgão/entidade
105	Ganho na carteira de investimentos (marcação a mercado)
107	Ingresso por transferência de conta bancária do próprio Órgão/entidade para a Conta Caixa
108	Ingresso por movimentação de fonte de recursos na mesma conta bancária
151	Estorno de pagamento despesa orçamentária, inclusive restos a pagar. Exceto retenções e consignações
152	Estorno de pagamento/recolhimento/ devolução de recursos extraorçamentários, inclusive retenções e consignações
153	Estorno de transferência financeira intraorçamentária para outros Órgão/entidades integrantes do OFSS
155	Estorno de perda na carteira de investimentos
156	Estorno de devolução de receita orçamentária arrecadada no exercício corrente
157	Estorno de saída por transferência de conta bancária do próprio Órgão/entidade para a Conta Caixa

Informação Complementar - Contas Corrente 55



Tipo de movimentação financeira em Caixa e Bancos

Informação Complementar - Contas Corrente 55

Movimento a crédito - Saída de recursos

201	Pagamento despesa orçamentária, inclusive restos a pagar. Exceto retenções e consignações
202	Pagamento/recolhimento/devolução de recursos extraorçamentários, inclusive retenções e consignações
203	Transferência financeira intraorçamentária para outros Órgão/entidades integrantes do OFSS
204	Transferências entre contas bancárias, inclusive de investimento do próprio Órgão/entidade
205	Perda na carteira de investimentos (marcação a mercado)
206	Devolução de receita orçamentária arrecadada no exercício corrente
207	Saída por transferência de conta bancária do próprio Órgão/entidade para a Conta Caixa
208	Saída por movimentação de fonte de recursos na mesma conta bancária
299	Estorno de ingressos financeiros

Atualização do tipo de arrecadação da receita (8º dígito)

2018	2019
1 - Receita Principal	
2 - Multa e juros	5 - Multas 6 - Juros
3 - Dívida Ativa	
4 - Dívida Ativa - Multas e Juros	7 - Dívida Ativa - Multas 8 - Dívida Ativa - Juros

- Utilização prioritária:
1, 3, 5, 6, 7 e 8
- Utilização facultativa 2 e 4
- No Aplic → Sem restrições



Categoria econômica da receita (8º dígito)

Receita Corrente

- Categoria econômica **1 receitas correntes**;
- Categoria econômica **2 receitas de capital** com oitavo dígito igual a **2, 4, 5, 6, 7 ou 8**.

Receita de Capital

- Categoria econômica **2 receitas de capital** com oitavo dígito igual a **1 ou 3**.

Receita Corrente Intraorçamentária

- Categoria econômica **7 receitas correntes intraorçamentária**;
- Categoria econômica **8 receitas de capital intraorçamentária** com oitavo dígito igual a **2, 4, 5, 6, 7 ou 8**.

Receita de Capital Intraorçamentária

- Categoria econômica **8 receitas de capital intraorçamentária** com oitavo dígito igual a **1 ou 3**.

Exercício – Classificação de receita

CO = Receita Corrente

CA = Receita de Capital

COI = Receita Corrente Intra

CAI = Receita de Capital Intra

REC	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA
CA	2.2.2.0.00.1.3	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA
CO	2.2.2.0.00.1.6	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - JUROS
CO	2.2.2.0.00.1.5	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS
COI	8.2.2.0.00.1.2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS
COI	7.2.1.8.03.1.1	CPSSS PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL
CAI	8.9.9.0.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA - PRINCIPAL
CO	2.9.9.0.00.1.2	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - MULTAS E JUROS
CO	1.1.1.8.01.1.5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – MULTAS
CO	1.1.1.8.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL
CA	2.4.1.8.04.2.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL
CO	1.7.1.8.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL

Código	Receita do IRRF – Trabalho (Folha)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICÍPIO
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS
1.1.1.3.03.1.5.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS
1.1.1.3.03.1.6.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS
1.1.1.3.03.1.7.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS
1.1.1.3.03.1.8.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA

Nota Técnica nº 1/2017/CCONF/ SUCON/STN/MF-DF

Gestão da classificação por natureza da receita orçamentária, tendo em vista a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 (Port. Interm. STN/SOF nº 163/2001)



- **As deduções da receita orçamentária serão registradas nas contas contábeis “6.2.1.3.X.XX.XX (-) Deduções da Receita Orçamentária”**
- **Com mesmo código de classificação orçamentária da receita que está sendo deduzida (Desde 2018).**

Atualização fontes/destinações de recursos (especificação)

Alteração na denominação

- 22 - Transferências de Convênios ou **Contratos de Repasse - Educação**
23 - Transferências de Convênios ou **Contratos de Repasse – Saúde**

Inclusões

45 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais

46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

94 - Recursos próprios dos consórcios

83 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios

84 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais

Desativada (Substituída pelas fontes/destinações 46 e 47)

14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

Atualização fontes/destinações de recursos (especificação)

Impactos da substituição do código de fonte/destinação 14 pelos códigos 46 e 47:

- A fonte 14 não poderá ser mais utilizada a partir do orçamento de 2019
- Mas ainda poderá conter saldo de ativo financeiro (comprometidos) para pagamento de passivo financeiro referente a restos a pagar de 2018 e anteriores
- Caso tenha restos a pagar, a situação ideal será deixar somente ativo financeiro suficiente para o pagamento dos restos a pagar
- Portanto, caso termine o exercício de 2018 superavitária, o valor do superávit deverá ser transferido para a(s) fonte(s) 46 e/ou 47 em dezembro/2018 ou em janeiro/2019
- Qualquer cancelamento de restos a pagar, o saldo positivo da fonte 14 deverá ser alocado na(s) fonte(s) 46 e/ou 47

Transferência de superávit entre fontes

Da fonte.....: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União
 Para a fonte: 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

			VALOR	
D	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL		Lanc. A
	0 X 14 000000		100	
C	72112000000	RECURSOS VINCULADOS		Lanç. A
	0 X 14 000000		100	
D	72112000000	RECURSOS VINCULADOS		Lanç. B
	0 X 46 008000	- Atenção básica	30	
	0 X 46 021000	- Atenção especializada	70	
C	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL		Lanç. B
	0 X 46 008000	- Atenção básica	30	
	0 X 46 021000	- Atenção especializada	70	
D	111XXXXXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		Lanç. B
	BCO AGENCIA CONTA T 0 X 46 008000 108 CNPJ/CPF		30	F
	BCO AGENCIA CONTA T 0 X 46 021000 108 CNPJ/CPF		70	F
C	111XXXXXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		Lanç. B
	BCO AGENCIA CONTA T 0 X 14 000000 208 CNPJ/CPF		100	F

Sistema APLIC

Controle contábil do PPA

Controle contábil do PPA

CONTA	DESCRICAO	CONTA	DESCRICAO
500000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	600000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
510000000000	PLANEJAMENTO APROVADO	610000000000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO
511000000000	PPA - APROVADO	611000000000	EXECUÇÃO DO PPA
511100000000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	611100000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
511200000000	REVISAO DO PPA	611200000000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
		611300000000	PPA EXECUTADO
		611900000000	EXECUÇÃO DO PPA - OUTRAS

Informação complementar (conta corrente):

Função, subfunção, programa e exercício de previsão e execução

Regra de validação (integridade):

O saldo acumulado do registro da execução do PPA (contas 6113 e 6119 com tipos de lançamento 1, 2 e 6) de cada função, subfunção e programa em cada exercício deve ser igual ao total empenhado no respectivo exercício (contas 6221301, 6221302, 6221302, 6221304 com tipos de lançamento 2 e 6)

Controle contábil do PPA

Ato/Fato:

Aprovação do PPA 2018 a 2021. Programa 0001. Função: 12.

Subfunção: 361. Valor \$ 1.000

PLANO PLURIANUAL APROVADO		VALOR (\$)
D	51110000000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA
	12 361 0001 2018	240
	12 361 0001 2019	250
	12 361 0001 2020	250
	12 361 0001 2021	260
C	61110000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
	12 361 0001 2018	240
	12 361 0001 2019	250
	12 361 0001 2020	250
	12 361 0001 2021	260

Controle contábil do PPA

REVISÃO AUMENTATIVA DO PLANO PLURIANUAL APROVADO			VALOR (\$)
D	51120000000	REVISAO DO PPA	
C	61110000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	

REVISÃO DIMINUTIVA DO PLANO PLURIANUAL APROVADO			VALOR (\$)
D	61110000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	
C	51120000000	REVISAO DO PPA	

Controle contábil do PPA

Ato/Fato:

Alocação do PPA na LOA de 2019. Programa 0001.

Função: 12. Subfunção: 361. Valor \$ 240

ALOCAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL APROVADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		VALOR (\$)
D	61110000000 PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS 12 361 0001 2019	240
C	61120000000 PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS 12 361 0001 2019	240



Exercício = LOA



Controle contábil do PPA

Ato/Fato:

Execução do PPA na LOA de 2019. Programa 0001. Função: 12. Subfunção: 361.
Valor \$ 240

ALOCAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL APROVADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

		VALOR (\$)
D	61120000000 PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS 12 361 0001 2019	240
C	61130000000 PPA EXECUTADO (Empenhado) 12 361 0001 2019	240

↑
Exercício = LOA

Comunicado Aplic n. 04/2019

As contas do PPA encerram seus saldos somente no último da execução do referido PPA.

Sistema APLIC



**Controle contábil da
receita orçamentária**

Registro da receita orçamentária

RECEITA DE BASE DE IMPOSTOS PARA CÁLCULO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% EM MDE

O somatório das receitas de impostos, propriamente ditos, os valores dos juros, multas e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, os juros de mora, a atualização monetária e as multas resultantes de dívida ativa de impostos, **excluídas as respectivas deduções (restituições, descontos, retificações e outras).**

Ressalta-se que **não deverão ser excluídas** das receitas de impostos, as transferências destinadas ao FUNDEB, registradas como dedução da receita orçamentária, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. **Esses recursos devem compor a base para cálculo do limite mínimo constitucional.** (MDF 9^a. Ed. p. 316 317).

(...)

Ressalta-se que **as transferências ao FUNDEB**, apesar de serem registradas como deduções da receita orçamentária, conforme estabelece o MCASP, **não serão excluídas**, visto que devem compor a base para o cálculo do limite mínimo. (MDF 9^a. Ed. p. 319).

Registro da receita orçamentária

Ato/Fato: Previsão Inicial da Receita IPTU.

Valor \$ 2.000. Renúncia \$ 90. Outras deduções \$ 110.

Base de cálculo deduções para MDE:

$$(2.000 - 90 - 110) = \$ 1.800$$

Previsão aplicação de 25% em MDE:

$$1.800 \times 0,25 = 450 \text{ (Fonte 01 – Educação)}$$

Previsão aplicação de 15% em ASPS:

$$1.800 \times 0,15 = 270 \text{ (Fonte 02 – Saúde)}$$

Receita bruta menos MDE/ASPS:

$$(2.000 - 450 - 270) = 1.280 \text{ (Fonte 00 – Recursos Ordinários)}$$

Registro da receita orçamentária

PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

(SEM DEDUÇÃO P/ FUNDEB)

VALOR

D	52111000000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA (Valor bruto)	2.000
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	1.280
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	450 25% da base
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	270 15% da base
C	52112020000	(-) RENÚNCIA	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 10	90
C	52112990000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 99	110
C	62110000000	RECEITA A REALIZAR (valor líquido)	1.800
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000	1.080
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 01 000000	450
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 02 000000	270

TIPO DE OPERAÇÃO RECEITA

- 00 – Receita
- 02 – Restituição
- 04 - Desconto concedido
- 10 - Renúncia por isenção
- 19 - Outras renúncias

- 01 - Dedução para o FUNDEB
- 03 - Compensação
- 05 - Retificação
- 11 - Renúncia por anistia/remissão
- 99 - Outras deduções

Registro da receita orçamentária

ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

(SEM DEDUÇÃO PARA O FUNDEB)

VALOR 1/2

D	62110000000	RECEITA A REALIZAR (valor líquido)	900	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000	540	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 01 000000	225	25% base
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 02 000000	135	15% base
D	62132000000	(-) RENÚNCIA		
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 10	40	
D	62139000000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA		
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 99	60	
C	62120000000	RECEITA REALIZADA (Valor bruto)	1000	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	640	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	225	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	135	
D	111XXXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (valor efetivamente recebido)		
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 00 000000 101 CNPJ/CPF	540	F
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 01 000000 101 CNPJ/CPF	225	F
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 02 000000 101 CNPJ/CPF	135	F
C	11211010500	CRÉD. TRIB. A RECEBER - IPTU (valor efetivamente recebido)		
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	900	P

Registro da receita orçamentária

**ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(SEM DEDUÇÃO PARA O FUNDEB)**

**VALOR
(\$)**

2/2

D	72111000000	RECURSOS ORDINÁRIOS (valor efetivamente recebido)		
		0 1 00 000000	540	
D	72112000000	RECURSOS VINCULADOS	<u>360</u>	
		0 1 01 000000	225	
		0 1 02 000000	135	
C	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL (valor efetivamente recebido)	<u>900</u>	
		0 1 00 000000	540	
		0 1 01 000000	225	
		0 1 02 000000	135	

Registro da receita orçamentária

PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

(COM DEDUÇÃO PARA O FUNDEB)

VALOR

D	52111000000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA (100%)	<u>100</u>	FPM bruto
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	60	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	25	25% FPM bruto
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	15	15% FPM bruto
C	52112010100	(-) FUNDEB (20%)		
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 01	20	20% FPM bruto
C	62110000000	RECEITA A REALIZAR (80%)	<u>80</u>	80% FPM bruto
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	40	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	25	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	15	



TIPO DE OPERAÇÃO RECEITA

00 – Receita

01 - Dedução para o FUNDEB

02 – Restituição

03 - Compensação

04 - Desconto concedido

05 - Retificação

10 - Renúncia por isenção

11 - Renúncia por anistia/remissão

19 - Outras renúncias

99 - Outras deduções

Registro da receita orçamentária

ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FPM

(DEDUÇÃO de 20% PARA O FUNDEB)

			VALOR	1/3
D	62110000000	RECEITA A REALIZAR (100%)	100	FPM bruto
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	60	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	25	25% FPM bruto
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	15	15% FPM bruto
C	62120000000	RECEITA REALIZADA (100%)	100	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	60	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 01 000000 01 00	25	
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 02 000000 01 00	15	
D	111XXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (100%)	100	
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 00 000000 101 CNPJ/CPF	60F	
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 01 000000 101 CNPJ/CPF	25F	
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 02 000000 101 CNPJ/CPF	15F	
C	11233010200	COTA-PARTE DO FPM (P)	100	

Registro da receita orçamentária

**ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FPM
(COM DEDUÇÃO de 20% PARA O FUNDEB)**

TRANSFERÊNCIA AO FUNDEB

VALOR **2/3**

D	62131010000	(-) FUNDEB (20%)		
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 10	20	20% FPM bruto
C	62110000000	RECEITA A REALIZAR (20%)		
		1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	20	
D	35224000000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	20	
C	111XXXXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (valor bruto)		
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 00 000000 101 CNPJ/CPF	20	F

Registro da receita orçamentária

**ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FPM
(COM DEDUÇÃO de 20% PARA O FUNDEB)**

VALOR EFETIVAMENTE ARRECADADO **VALOR** **3/3**

D	72111000000	RECURSOS ORDINÁRIOS (valor efetivamente recebido)		
		0 1 00 000000	40	(60 – 20)
D	72112000000	RECURSOS VINCULADOS		
		0 1 01 000000	25	
		0 1 02 000000	15	
C	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL (valor efetivamente recebido)		
		0 1 00 000000	40	
		0 1 01 000000	25	
		0 1 02 000000	15	

Registro da receita orçamentária

ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB

				VALOR
D	62110000000	RECEITA A REALIZAR (Valor bruto)		
		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 0 1 18 000000	12	Fundeb 60%
		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 0 1 19 000000	8	Fundeb 40%
C	62120000000	RECEITA REALIZADA (Valor bruto)		
		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 0 1 18 000000	12	Fundeb 60%
		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 0 1 19 000000	8	Fundeb 40%
D	111XXXXXXXX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (valor bruto)		
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 18 000000 101 CNPJ/CPF	12	F
		BCO AGENCIA CONTA T 0 1 19 000000 101 CNPJ/CPF	8	F
C	45224000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	20	
D	72112000000	RECURSOS VINCULADOS		
		0 1 18 000000	12	
		0 1 19 000000	8	
C	82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL		
		0 1 18 000000	12	
		0 1 19 000000	8	

Registro da receita orçamentária

1. As variações patrimoniais referentes às transferências recebidas relacionadas ao Fundeb e transacionadas diretamente com o fundo devem ser classificadas como “Inter OFSS – Estado”, ainda que o ente recebedor seja um estado.
2. Por outro lado, as VPA referentes às transferências recebidas da União a título de complementação do Fundeb devem ser classificadas como “4.5.2.2.3.xx.xx – Transferências do Fundeb – Inter OFSS – União”, visto que se tratam de transferências diretas, sem trânsito pela conta do Fundeb.
3. Ressalte-se que todos os recursos recebidos do fundo devem ser controlados separadamente por fonte/destinação de recursos ou detalhamento da natureza de receita, de acordo com a origem dos recursos, para identificar os gastos que a legislação determina que sejam realizados com educação (MCASP 8ª edição)

Sistema APLIC

Controle contábil da despesa
(Fixação / alteração)



Controle contábil da despesa (Fixação)

Ato/Fato: Fixação inicial da despesa do Órgão 05. Unidade 105. Programa 0001.
Projeto/Atividade: 00025. Função: 12. Subfunção: 361. Dotação 3.3.90 e 3.1.90.
Valor \$ 500

FIXAÇÃO INICIAL DA DESPESA		VALOR (\$)
D	52211010000 CRÉDITO INICIAL	
	05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.01.000000	300
	05.105.12.361.0001.00025.3.1.90.00.00.0.1.01.000000	200
C	62211000000 CRÉDITO DISPONÍVEL	
	05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.01.000000	300
	05.105.12.361.0001.00025.3.1.90.00.00.0.1.01.000000	200

Controle contábil da despesa (Fixação)

Ato/Fato:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FONTE DE RECURSO: SUPERÁVIT FINANCEIRO

			VALOR (\$)
D	52212010000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR (Tipo Alteração da LOA 4) 05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000 LLLLL/AAAAA DDDDD/AAAAA 4 4	100
C	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL 05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	100
D	52213010000	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	100
C	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	100

TIPOS CRÉDITOS ADICIONAIS

- 1 - Anulação de dotação (Não é um tipo de crédito adicional mas é utilizado no preenchimento das anulações)
- 2 - Crédito Especial
- 3 - Crédito Extraordinário
- 4 - Crédito Suplementar

TIPOS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

- 1 - Anulação de dotação
- 2 - Excesso de Arrecadação
- 3 - Operação de Crédito
- 4 - Superávit Financeiro
- 5 - Recursos oriundos de voto, emenda ou rejeição
- 6 - Créditos reabertos no exercício
- 7 - Excesso de Convênios
- 8 - Reserva de Contingência

Controle contábil da despesa (Créd.Adic.)

Ato/Fato:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - FONTE DE RECURSO:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

			VALOR
D	52212020100	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	
		05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000 LLLLL/AAAAA DDDDD/AAAAA 2 2	100
C	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL	
		05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	100
D	52213020000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100
C	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	100

Reestimativa da receita

D	52121010000	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA - REESTIMATIVA	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	100
C	62110000000	RECEITA A REALIZAR	
		1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 0 1 00 000000 01 00	100



Controle contábil da despesa (Créd.Adic.)

Ato/Fato:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

			VALOR (\$)
D	52212020100	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS 05.105.17.451.0020.00045.4.4.90.00.00.0.1.90.000000 LLLLL/AAAAA DDDDD/AAAAA 2 3	500
C	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL 05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.90.000000	500
D	52213040000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500
C	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	500

Reestimativa da receita

D	52121010000	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA - REESTIMATIVA 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 0 1 90 000000 01 00	500
C	62110000000	RECEITA A REALIZAR 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 0 1 90 000000 01 00	500



Controle contábil da despesa (Créd.Adic.)

Comunicado Aplic n. 17/2018

Regra ORC67-11

ADIÇÃO

ADIÇÃO			VALOR (\$)
D	52212010000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR (Tipo Alteração da LOA 4) 05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000 LLLLL/AAAAA DDDDD/AAAAA 4 1	1.000
C	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL 05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	1.000
D	52213030000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.000
C	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.000

REDUÇÃO

REDUÇÃO			VALOR (\$)
D	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL 01.101.04.122.0021.00001.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	1.000
C	52219040000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES (Dotação reduzida) 01.101.04.122.0021.00001.3.3.90.00.00.0.1.00.000000 LLLLL/AAAAA DDDDD/AAAAA 1 1	1.000
D	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.000
C	52213090000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	1.000



Controle contábil da despesa (Créd.Adic.)

Regra ORC67-11

Comunicado Aplic n. 17/2018 -

Lançamento de créditos adicionais com fonte de financiamento oriunda de anulações em outro jurisdicionado integrante do Orçamento Fiscal

Para que sejam encaminhadas todas as informações corretamente quando forem abertos créditos adicionais financiados por a anulação de dotações orçamentárias em outro poder ou órgão que preste contas separadamente ao TCE-MT, recomenda-se aos contadores:

- estabelecer uma forma de comunicação e controle para que cada um realizar o respectivo procedimento que lhe couber, um órgão anulando e o outro adicionando o crédito orçamentário;
- **Solicitar no suporte do Aplic a flexibilização da regra ORC67-11, enviando cópia da lei e do decreto de abertura do crédito adicional.**
- **Ofício poderá ser remetido para o e-mail de suporte do Sistema Aplic.**

aplic@tce.mt.gov.br

Sistema APLIC

Comunicados Aplic

Comunicados Aplic

- **Comunicado Aplic n. 06/2018**

Relacionamento de valores da tabela contábil com as tabelas de Liquidações, retenções e pagamentos.

<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/download/id/81174>

- **Comunicado Aplic n. 19/2018**

Relacionamento dos valores das tabelas de bens com a tabela de lançamentos contábeis.

A partir do cadastro da baixa de um bem na tabela BAIXA_BENS_MOVEIS, este é excluído da validação comparativa de saldos entre tabelas de bens e a contábil.

Mesma metodologia se aplica ao controle de bens imóveis.

<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/download/id/83756>

Comunicado Aplic n. 11/2019

Consistência de saldos contábeis com a conciliação bancária

Tipos de ocorrências na conciliação

1 Saldo conforme extrato bancário

2 Entrada não considerada pelo banco

3 Entrada não considerada pela contabilidade

4 Saída não considerada pelo banco

5 Saída não considerada pela contabilidade

6 Saldo conforme contabilidade

Conciliação bancária

Regra de consistência de saldos contábeis com a conciliação bancária (ER024)

Saldo extrato bancário

(+) Entrada não considerada pelo banco

(-) Saída não considerada pelo banco



Saldo na contabilidade

(+) Entrada não considerada pela contabilidade

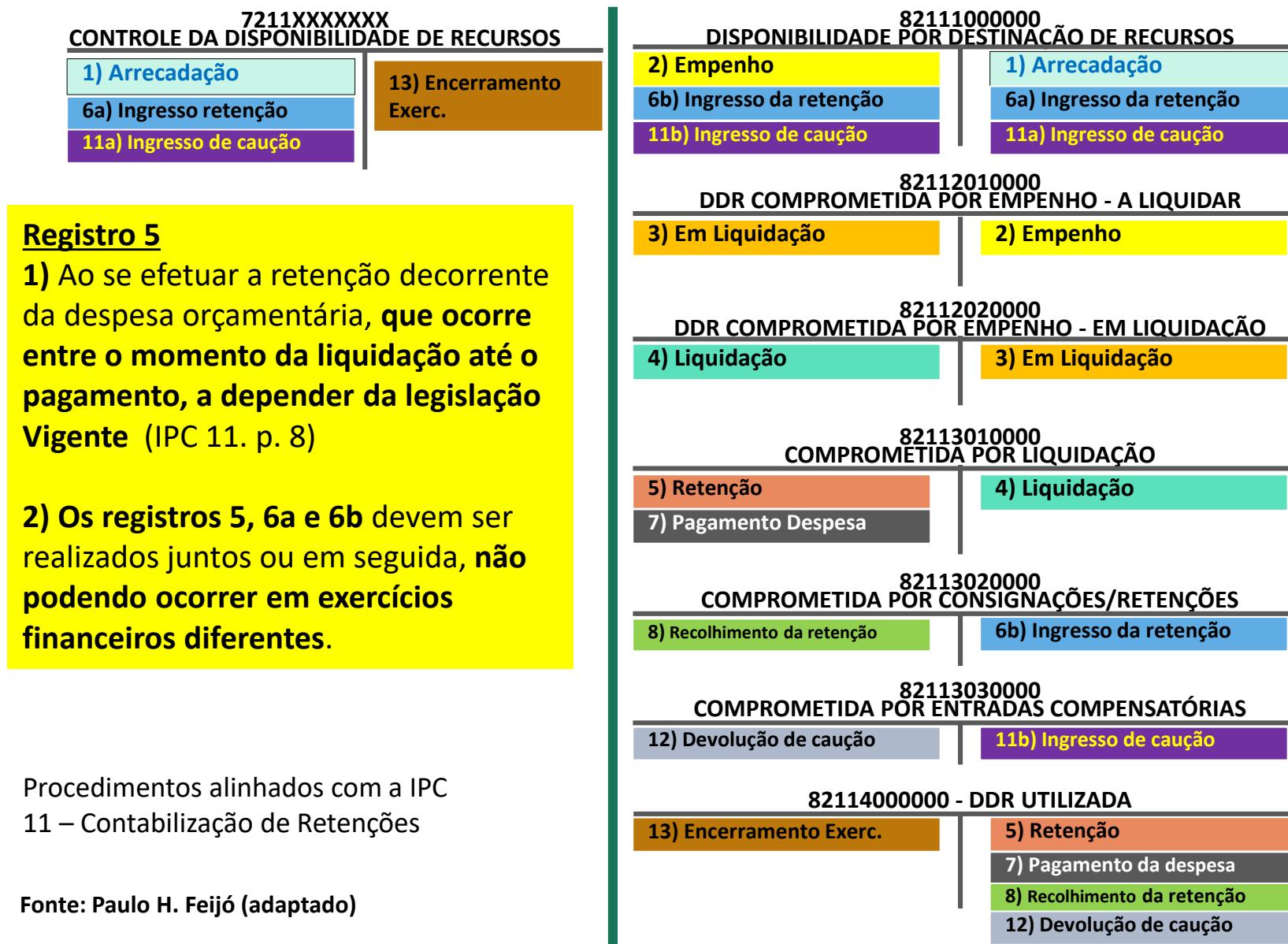
(-) Saída não considerada pela contabilidade

Sistema APLIC

**Controle contábil da
disponibilidade por destinação
de recursos (DDR)**

(contas 7211 e 8211)

Controle contábil da DDR (contas 7211 e 8211)



Sistema APLIC

Relação entre os sistemas APLIC x SICONFI

(Matriz de Saldo Contábeis)



O que é a Matriz de Saldo Contábeis do SICONFI

É uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins de consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das Demonstrações Contábeis e Fiscais do setor público. Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e tem como base o PCASP estendido.

Um dos principais objetivos do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de geração e envio dessas à STN pelos Entes federados. Além disso, a MSC visa melhorar a qualidade da informação pública disponível, uma vez que, por receber a informação detalhada, permite a elaboração de análises mais eficazes e transparentes. Adicionalmente, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no MDF e no MCASP.

A responsabilidade pelo envio da MSC é do Poder Executivo, o que, geralmente, fica a cargo do órgão central de contabilidade do ente. Porém, a MSC agregará as informações de todos os poderes ou órgãos definidos no art. 20 da LRF, além do órgão RPPS. Os dados de cada Poder ou Órgão serão identificados na MSC por meio da Informação Complementar “PO – Poder e Órgão”.

Relação entre os sistemas **APLIC x SICONFI (Matriz de Saldo Contábeis)**

APLIC

- Tabela
`LCDTCE_LANCAMENTO_CONTABIL_DIARIO_TCE`

SICONFI

- Matriz de saldos contábeis

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_msc/consulta_msc_list.jsf

Relação entre os sistemas

APLIC x SICONFI (Matriz de Saldo Contábeis)

Atributos	Aplic	Matriz de Saldos Contábeis
Tipo de arquivo	XML	XBRL
Nível de detalhamento	Lançamentos contábil DO MÊS	<ul style="list-style-type: none"> - Saldos acum. até o mês anterior - Saldo movimento devedor - Saldo movimento credor - Saldo acum. até o mês atual
Periodicidade do envio	Mensal	Mensal
Periodicidade do registro	Diário	Mensal
Tipo de contas contábeis	Somente escrituráveis	Somente escrituráveis
Quantidade dígito da conta contábil	11	9
Marcador do ISF*	Fixo na conta contábil	Variável no lançamento
Carga de encerramento	Ainda não tem (atualmente o encerramento na carga de dezembro)	13ª carga de encerramento

*ISF: Indicador de cálculo do superávit financeiro



Relação entre os sistemas APLIC x SICONFI (Matriz de Saldo Contábeis)

Informação complementar

Conta Contábil	Aplic	Matriz de Saldos Contábeis
111110200XX CONTA ÚNICA	BANCO + AGÊNCIA + CONTA BANCÁRIA + FONTE DE REC + TIPO MOV FINANCEIRA + CNPJ/CPF CREDOR	ISF + FONTE DE REC.
622130XXXXX CRÉDITO UTILIZADO	NÚMERO DO EMPENHO + FUNCIONAL PROGRAMÁTICA + DOTAÇÃO + FONTE DE REC + CNPJ/CPF CREDOR	FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO + FONTE REC + DOTAÇÃO + Indicador MDE/ASPS
	Várias informações em um único campo (LCDTCE_ContaCorrente)	Informações separadas em campos/ registros



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

@tcomatoagrosso

/TCEMatoGrosso

@TCEmatoGrosso

/tcomatoagrosso